

## **COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E MINORIAS**

### **REQUERIMENTO (Do Sr. João Alfredo)**

Requer à Comissão de Direitos Humanos e Minorias a realização, sob a organização da Subcomissão Permanente para Acompanhamento dos Conflitos pela Posse de Terra Urbana e Rural, de audiência pública para debater as proposições legislativas apresentadas pelo relatório vencido da CPMI da Terra.

#### **Senhor Presidente:**

Nos termos regimentais, requeremos a realização, sob a organização da Subcomissão Permanente para Acompanhamento dos Conflitos pela Posse de Terra Urbana e Rural, de audiência pública para debater as proposições legislativas apresentadas pelo relatório vencido da CPMI da Terra.

O audiência pública deverá contar com a participação dos representantes da Procuradoria Federal Especializada do INCRA, Associação de Juizes Federais (AJUFE), Associação Nacional dos Procuradores da República (ANPR), Rede Nacional de Advogados e Advogadas Populares (RENAP), entre outros.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O audiência pública proposta tem como objetivo aprofundar a discussão sobre as proposições legislativas apresentadas pelo Relatório Vencido da CPMI da Terra, apresentado pelo Deputado João Alfredo (PSOL/CE). São uma Proposta de Emenda Constitucional e quatro Projetos de Lei que versam sobre os seguintes temas:

- Promover alteração no parágrafo único do art. 185 da Constituição Federal, compatibilizando o conceito de “propriedade produtiva” com os preceitos constitucionais que condicionam o direito de propriedade ao atendimento dos requisitos inerentes à função social.

AC575B8315

- Promover alterações na Lei Complementar 76/93, de sorte a agilizar o processo judicial de desapropriação para fins de reforma agrária.
- Promover alterações na Lei 8.629/93, nos tópicos relativos à vistoria e avaliação preliminar do imóvel, ao atendimento das funções trabalhista e ambiental pela propriedade, entre outros, tornando a lei agrária mais consentânea com os dispositivos constitucionais que tratam da reforma agrária.
- Promover alteração na Lei n. 6.383/76, conferindo também aos processos discriminatórios estaduais o caráter preferencial e prejudicial em relação às ações em andamento, referentes a domínio ou posse de imóveis situados, no todo ou em parte, na área discriminada.
- Promover alterações no Código de Processo Civil, para exigir a comprovação do cumprimento da função social da propriedade nas ações possessórias comprove, bem como para exigir a prévia oitiva do representante do Ministério Público e dos órgãos agrários federal e estadual, antes da concessão da liminar.

Os conflitos fundiários representam grande parte das violações de direitos humanos da população brasileira. São um dos componentes mais importantes da chamada “questão agrária brasileira”, ao lado da concentração fundiária e da violência contra as populações que vivem diretamente da terra ou que lutam para ter acesso a ela.

Na raiz dos conflitos está a desigualdade na distribuição da propriedade e da posse da terra. Dados oficiais revelam que 1,6% dos proprietários com imóveis acima de mil hectares detêm 46,8% do total da área cadastrada pelo Incra no País. Por outro lado, mais de três milhões de famílias de trabalhadores rurais procuram um pedaço de chão para trabalhar e centenas de nações indígenas lutam pela efetivação de seu direito constitucionalmente assegurado à demarcação de suas terras.

A concentração da terra é a principal responsável pelos conflitos fundiários ocorridos em todas as regiões do Brasil e pelos altíssimos índices de violência existente no meio rural.

Esses conflitos resultam em gravíssimas violações dos direitos humanos das populações envolvidas. Basta lembrar o Massacre de Eldorado dos Carajás que, a par de resultar na morte de 19 trabalhadores rurais, deixou dezenas homens, mulheres, idosos e crianças feridas e atormentadas pela tragédia. O triste episódio completará 10 anos em 2006 sem que ninguém fosse responsabilizado pelo crime em decisão transitado em julgado.

A principal política pública para enfrentar a concentração fundiária é a reforma agrária. Ao atacar as causas dos conflitos, a reforma agrária

torna-se também a principal política pública para a garantia dos direitos humanos no campo.

Assim, é papel do Congresso Nacional debater e aprovar leis que agilizem a realização da reforma agrária e busquem a paz no campo. É exatamente esse o propósito da PEC e dos Projetos de Lei acima mencionados. Daí porque o tema deve ser pautado pela Comissão de Direitos Humanos e Minorias, através da Subcomissão Permanente para Acompanhamento dos Conflitos pela Posse de Terra Urbana e Rural.

Sala das Comissões, 18 de abril de 2006.

**Deputado João Alfredo  
P-SOL/CE**

